



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 828 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2020, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Alto Rio Doce que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores na Ação/Atividade 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID 19, no PPA 2018/2020, na LDO 2020; e abrir crédito adicional especial segundo disposições do Art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação – Art. 43, Lei 4320/64 - § 1º, Inciso II, na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município, o valor de R\$ 340.010,00 (trezentos e quarenta mil e dez reais), provindos de transferências federais, conforme abaixo discriminada, a saber:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade Orçamentária: 10 – Saúde

Programa: 210 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação/Atividade: 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Naturezas da Despesa:

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais – R\$ 25.245,90 – Fonte 154

3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 114.754,10 – Fonte 154

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo – R\$ 185.010,00 – Fonte 154

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 15.000,00 _ Fonte 154

Função 10 – Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 24 de agosto de 2020.


WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL